

PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE OS CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATIVOS AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, criado pela lei nº 13.230/2007, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis nº 8.080/90, lei nº 8.142/90 e resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, de acordo com a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, encaminhou ao Conselho Fiscal a **documentação relativa aos convênios entre a PMC e a Irmandade de Misericórdia de Campinas (PMC.2023.00107735-95 – TC 32/24 – vigência até 14/2/2029); Rede Municipal Mário Gatti de Urgência (HMMG.2023.00002709-90 – TC 20/23 – vigência até 17/10/2028); e Serviço de Saúde Cândido Ferreira (PMC.2023.00107780-40 – TC 22/23 – 09/11/2028).**

O Conselho Fiscal, cumprindo sua função de órgão de assessoria do Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se virtualmente em 15 de julho de 2024, presentes os conselheiros Ney, Reinaldo, José Augusto, José Renato e Galdino. Convidada para participar de nossa reunião, contamos com a presença da funcionária da SMS encarregada dos convênios acima citados, Sra. Shirley que fez uma breve apresentação oral dos termos em que está sendo feito o convênio.

Estes convênios estão sendo formalizados em função de ajustes de financiamento federal de complemento voltado ao ajuste dos salários ao Piso Nacional da Enfermagem, estabelecido pela lei federal 14.434/22.

O debate dos participantes da reunião focou em questionamento de situações de injustiça presentes nesse procedimento, notadamente o benefício do pagamento de suplementação para as entidades que pagavam menos, premiando quem precariza as relações de trabalho e achata salários e não quem remunera melhor seus trabalhadores e o risco de que o aumento salarial para os trabalhadores que recebiam abaixo do piso implicarem em apagamento das vantagens decorrentes de progressão de carreira ou outros mecanismos de benefício salarial por desempenho ou antiguidade. O debate enfatizou que a melhora salarial de quem estava abaixo do piso é justa e necessária, porém, de alguma maneira seria importante preservar o avanço também quanto àqueles que ascenderam profissionalmente.

Concluído o debate, colocada em votação a recomendação final deste parecer, o Conselho Fiscal

RECOMENDA, POR UNANIMIDADE:

APROVAÇÃO DESTE PROCESSO DE CONVENIAMENTO

E INCLUI A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO AO PLENO:

QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ENCAMINHE OFÍCIO AO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE VISANDO QUESTIONAR OS PONTOS PROBLEMÁTICOS LEVANTADOS QUANTO A ESTE PROCEDIMENTO DE FINANCIAMENTO QUE PREMIA QUEM PRECARIZA AS RELAÇÕES DE TRABALHO EM DETRIMENTO DAQUELES QUE INVESTEM EM MELHOR REMUNERAR SEUS TRABALHADORES E, AINDA MAIS GRAVE, PREMIA QUEM TERCEIRIZA A FORÇA DE TRABALHO EM DETRIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE PRIORIZAM SERVIDORES CONCURSADOS.